



Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 06/02/2026** | **aceito: 08/02/2026** | **publicação: 10/02/2026**

Determinantes dos casamentos prematuros entre crianças chefes de família: evidências da Associação Cristo na Aldeia em Mutua, Moçambique

Determinants of early marriages among child-headed households: evidence from the Cristo na Aldeia Association in Mutua, Mozambique

Celso Miambo Doutor em Psicologia Educacional com especialidade na área de Dinâmica, Avaliação e Orientação Vocacional

Dilsa Ho-Poon Doutoranda em Psicologia Educacional com especialidade em Educação de Infância, Parentalidade e intervenção em Comportamentos

Rebeca Mebau Mestranda em Serviços Sociais

Resumo

O presente artigo analisa os fatores que influenciam a ocorrência de casamentos prematuros entre crianças órfãs chefes de família assistidas pela Associação Cristo na Aldeia, localizada na aldeia de Mutua, distrito de Dondo, província de Sofala, em Moçambique. A pesquisa adotou uma abordagem metodológica mista, combinando métodos qualitativos e quantitativos, com recurso à observação direta, entrevistas e aplicação de questionários. A amostra foi composta por 21 participantes, selecionados de forma intencional, sendo 15 crianças órfãs chefes de família, 2 líderes comunitários e 4 funcionários da associação. Os resultados indicam que a pobreza, o baixo nível de escolaridade, a ausência de progenitores, as crenças socioculturais e a insuficiência de informação sobre as consequências legais, sociais e de saúde do casamento prematuro constituem fatores fundamentais para a persistência do fenómeno. Conclui-se que o casamento prematuro compromete o desenvolvimento integral das crianças, tornando necessárias intervenções intersectoriais que envolvam o Estado, organizações, sociedade civil e lideranças comunitárias.

Palavras-chave: criança; casamento prematuro; chefe de família; vulnerabilidade social.

Abstract

This article analyzes the factors influencing the occurrence of early marriages among orphaned children who are heads of households assisted by the Cristo na Aldeia Association, located in the village of Mutua, Dondo district, Sofala province, Mozambique. The research adopted a mixed methodological approach, combining qualitative and quantitative methods, using direct observation, interviews, and questionnaires. The sample consisted of 21 participants, intentionally selected, including 15 orphaned children who are heads of households, 2 community leaders, and 4 association employees. The results indicate that poverty, low levels of education, absence of parents, sociocultural beliefs, and insufficient information about the legal, social, and health consequences of early marriage are fundamental factors for the persistence of the phenomenon. It is concluded that early marriage compromises the integral development of children, making intersectoral interventions involving the State, organizations, civil society, and community leaders necessary.

Keywords: child; early marriage; Head of household; social vulnerability.

1. Introdução

O casamento prematuro constitui um fenómeno social complexo e persistente, reconhecido internacionalmente como uma violação dos direitos humanos, em particular dos direitos da criança e da rapariga. Esta prática resulta da interação de fatores económicos, socioculturais, educacionais e institucionais, manifestando-se com maior incidência em contextos marcados pela pobreza, desigualdade de gênero e fraca proteção social. As suas consequências são profundas e duradouras, afetando negativamente o percurso educativo, a saúde física e reprodutiva, o bem-estar psicológico e

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/02/2026 | aceito: 08/02/2026 | publicação: 10/02/2026

as oportunidades de desenvolvimento pessoal e social das crianças envolvidas.

Em Moçambique, apesar dos avanços legislativos registados na última década, incluindo a aprovação da Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras, o casamento prematuro permanece um desafio estrutural. Dados recentes indicam que uma proporção significativa de meninas continua a contrair uniões antes dos 18 anos, sobretudo em zonas rurais, onde o acesso à educação, aos serviços de saúde e à informação sobre direitos é limitado. Embora se observe uma ligeira redução em relação a períodos anteriores, os níveis de prevalência mantêm-se elevados, revelando a persistência do fenómeno e as dificuldades na implementação efetiva das políticas públicas de proteção da criança. Esta realidade é agravada por normas socioculturais profundamente enraizadas, que tendem a legitimar o casamento precoce como estratégia de sobrevivência econômica e de segurança social.

A situação torna-se particularmente crítica quando se trata de crianças órfãs e vulneráveis que assumem precocemente a chefia de família. Estas crianças enfrentam múltiplas fragilidades decorrentes da perda dos progenitores, da ausência de redes de apoio familiar e institucional e da necessidade de assumir responsabilidades econômicas e sociais para a sobrevivência do agregado familiar. Neste contexto, o casamento prematuro surge, muitas vezes, como uma resposta a essas vulnerabilidades, conduzindo ao abandono escolar precoce, a baixos níveis de escolaridade e à limitação das possibilidades de inserção social e econômica. Tal realidade compromete não apenas o desenvolvimento individual dessas crianças, mas também o progresso socioeconômico das famílias e da comunidade em geral.

No caso específico das crianças chefes de família assistidas pela Associação Cristo na Aldeia, na comunidade de Mutua, observa-se que o casamento prematuro acarreta consequências severas para o seu bem-estar psicológico e emocional, uma vez que estas crianças são privadas da sua infância e obrigadas a assumir papéis próprios da vida adulta. Acrescem ainda preocupações relacionadas com a saúde pública, nomeadamente a elevada incidência de doenças de transmissão sexual e as dificuldades de adesão aos programas de prevenção da transmissão vertical, o que expõe estas crianças a riscos acrescidos para a sua saúde e para a de outros membros da comunidade. Muitas delas, carentes de afeto, atenção e acompanhamento educativo, dependem fortemente do apoio das associações e dos centros de acolhimento para garantir a sua formação integral e a proteção dos seus direitos fundamentais.

O estudo justifica-se pela necessidade de compreender os fatores que influenciam o casamento prematuro entre crianças órfãs chefes de família, subsidiando estratégias de prevenção e intervenção social no contexto da Associação Cristo na Aldeia e podendo servir de referência para situações semelhantes. Realizado em uma zona rural com baixos rendimentos, acesso limitado a serviços básicos e forte influência de práticas socioculturais tradicionais, o estudo possui relevância acadêmica e social ao abordar problemáticas que afetam o desenvolvimento humano e comunitário,

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/02/2026 | aceito: 08/02/2026 | publicação: 10/02/2026
considerando crianças que assumem precocemente a chefia de seus agregados familiares.

Assim, o objetivo geral deste estudo é analisar os fatores que influenciam a ocorrência do casamento prematuro entre crianças chefes de família assistidas pela Associação Cristo na Aldeia, na comunidade de Mutua, em Moçambique. Especificamente, busca-se identificar os fatores socioeconômicos, culturais e familiares associados à prática, descrever as suas principais consequências sociais, educativas e de saúde e analisar a percepção das crianças e das lideranças comunitárias sobre o fenômeno. Esses objetivos permitem uma visão completa do problema, e ajudam a entender o fenômeno e a fortalecer ações de defesa e promoção dos direitos infantis.

2. Fundamentação Teórica

A Convenção sobre os Direitos da Criança caracteriza uma criança como todo ser humano com menos de dezoito anos, salvo disposição legal em contrário (ONU, 1989). Em Moçambique, a Convenção foi ratificada pela Resolução n.º 19/90 do Conselho de Ministros, constituindo um importante referencial jurídico para a proteção dos direitos da criança. Do ponto de vista legal, essa definição estabelece limites à capacidade de decisão, incluindo o consentimento para o casamento

Entretanto, em várias culturas africanas, especialmente em zonas rurais, a ideia de infância vai além da idade cronológica. Ela é definida por rituais de iniciação (passagem) e expectativas sociais de maturidade e responsabilidade, o que torna idade legal menos relevante (GIL, 2013). Nesse cenário, as crianças não são apenas seres passivos, mas também participantes sociais com autonomia, embora se encontrem em situações de grande vulnerabilidade estrutural (HONWANA; DE BOECK, 2005).

No caso do casamento prematuro, jovens abaixo de 18 anos carecem da maturidade necessária para dar um consentimento livre e consciente. Por isso, tais uniões podem ser vistas como formas de casamento forçado (HUDA, 2007). Apesar da lei em Moçambique, estipular os 18 anos como a idade mínima para se casar, essa prática continua a ocorrer, o que revela uma contradição entre as leis oficiais e as tradições culturais locais.

Pesquisas recentes mostram que as definições legais da infância e adolescência em Moçambique continuam a ser tensionadas por estas práticas, e são desafiadas pela realidade social. Dados de 2022 destacam a alta incidência de uniões prematuras, especialmente em zonas rurais, onde 15,1% das meninas entre 13 a 17 anos estão em união antes da idade legal, em comparação com 6,2% nas áreas urbanas. Essas informações evidenciam a continuidade das desigualdades geográficas e sociais no exercício dos direitos infantis, apesar dos progressos nas leis e políticas (UNICEF, 2022).

De acordo com os dados do Inquérito Demográfico e de Saúde (2011) citado por PINTO e BOLACHA (2022), apontam que em Moçambique 48% das meninas com a idade compreendida entre

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/02/2026 | aceito: 08/02/2026 | publicação: 10/02/2026

os 20 aos 24 anos casam-se antes dos 18 anos e 14% antes de atingir os 15 anos. Os dados mostram ainda que a maioria destes casamentos é constituída por meio de uniões de fato que são formalizadas através de práticas e crenças culturais relacionados com o lobolo.

Casamento Prematuro

O casamento prematuro é definido como qualquer união conjugal, formal ou informal, que envolva pelo menos um indivíduo com menos de 18 anos de idade (UNICEF, 2022). Esta prática é amplamente reconhecida como sendo uma violação dos direitos humanos da criança, uma vez que compromete o seu desenvolvimento integral e restringe todos os seus direitos fundamentais, nomeadamente à educação, à saúde e à proteção social.

Em Moçambique, estudos nacionais recentes indicam que o país continua a ser um dos países com as taxas mais elevadas de casamento prematuro ao nível mundial. Estima-se que cerca de 48,4% das mulheres com idades entre os 20 aos 24 anos tenham contraído casamento ou união antes dos 18 anos, sendo que aproximadamente 12,9% o fizeram antes dos 15 anos (UNICEF, 2025). Estes dados evidenciam a persistência do fenómeno, apesar dos esforços legislativos e programáticos implementados ao longo da última década.

A Continuidade da existência do casamento prematuro apresenta ainda marcadas assimetrias regionais, sendo particularmente elevada nas regiões norte e centro do país. Na província de Nampula, por exemplo, mais de 56% das raparigas casam-se antes de atingirem os 18 anos, enquanto cerca de 18% entram em união antes dos 15 anos, o que reforça a dimensão territorial e estrutural do problema (LUSA, 2025). Estas disparidades refletem diferenças no acesso à educação, aos serviços de saúde e à informação sobre os direitos da criança, bem como a influência de normas socioculturais específicas.

Pesquisas de natureza qualitativa realizadas em diferentes contextos moçambicanos revelam ainda que as percepções comunitárias em torno do casamento prematuro variam significativamente. Em alguns casos, crianças e adolescentes demonstram acreditar que o casamento precoce não constitui um obstáculo ao seu bem-estar ou projeto de vida, o que contribui para a normalização da prática e dificulta a sua prevenção (COLONNA, 2022). Estas evidências sublinham a importância de intervenções que abordem não apenas os fatores económicos, mas também as normas sociais e culturais que sustentam o fenómeno.

Apesar da aprovação da Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras, em 2019, que criminaliza uniões envolvendo menores de idade, o casamento prematuro continua enraizado em fatores culturais, económicos e sociais. Tal realidade evidencia limitações na implementação da legislação e na promoção de mudanças de atitudes a nível comunitário, reforçando a necessidade de

Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/02/2026 | aceito: 08/02/2026 | publicação: 10/02/2026

estratégias integradas que articulem ações legais, educativas e sociais para a proteção efetiva das crianças.

Chefe de Família

As crianças chefes de família constituem um grupo altamente vulnerável, marcado pela assunção precoce de responsabilidades econômicas, sociais e emocionais, geralmente decorrentes da perda de um ou de ambos os progenitores. A literatura indica que a orfandade e a ausência de cuidadores adultos fragilizam os mecanismos de proteção da criança, aumentando a exposição a riscos como abandono escolar, exploração laboral e casamento prematuro (UNICEF, 2019; UNFPA, 2023).

Estudos em contextos africanos mostram que crianças chefes de família enfrentam elevados níveis de estresse psicológico e insegurança econômica, sendo frequentemente obrigadas a tomar decisões que excedem sua maturidade emocional e cognitiva (RICHARDSON et al., 2018; RICHTER; DESMOND; HALL, 2021). A necessidade de garantir a subsistência do agregado familiar leva muitas a recorrer ao casamento precoce como forma de obter apoio econômico, proteção social ou integração em novas redes familiares.

Em Moçambique, apesar da escassez de dados específicos sobre crianças chefes de família, a literatura indica que a vulnerabilidade social associada à pobreza extrema, insegurança alimentar e fragilidade das redes de proteção contribui significativamente para o casamento prematuro, sobretudo em zonas rurais (UNICEF, 2022; WORLD VISION MOZAMBIQUE, 2023). Meninas chefes de família estão particularmente expostas, pois normas de gênero profundamente enraizadas atribuem ao casamento um papel central na garantia de sustento e reconhecimento social.

Complementarmente, dados de agências humanitárias revelam que a lacuna na supervisão institucional e a desarticulação das redes de apoio local relegam estas crianças a uma espécie de invisibilidade perante o Estado (SAVE THE CHILDREN, 2020). Nestes cenários de omissão, o matrimônio precoce acaba por ser assimilado pelo tecido social como uma resposta legítima à penúria e à orfandade, sobrepondo-se aos ditames legais vigentes.

No caso das crianças chefes de família assistidas pela Associação Cristo na Aldeia, a combinação de orfandade, carência econômica e fragilidade das redes de apoio aumenta o risco de uniões prematuras. A ausência de alternativas sustentáveis de proteção social e de oportunidades educativas reforça a percepção do casamento como estratégia de sobrevivência e de reorganização das redes de apoio. Dessa forma, analisar a condição de chefia de família é fundamental para compreender os determinantes do casamento prematuro e para uma abordagem contextualizada das realidades vividas por essas crianças.

Vulnerabilidade Social

A fragilidade no sistema de amparo social constitui um determinante estrutural do casamento prematuro, refletindo limitações no acesso a recursos, serviços e oportunidades essenciais ao bem-estar e desenvolvimento das crianças e adolescentes. Entre seus fatores destacam-se pobreza extrema, insegurança alimentar, restrições educacionais e fragilidades nos sistemas de proteção social, que aumentam significativamente os riscos enfrentados por crianças e jovens (WORLD BANK, 2022; BLANC; MORENO, 2021).

Investigações de âmbito internacional reiteram que condições de privação econômica e social estão fortemente associadas à prevalência do casamento infantil. Em contextos de pobreza persistente, famílias podem recorrer ao casamento precoce como estratégia de sobrevivência, redução de dependentes ou mitigação de pressões econômicas imediatas, apesar de seus impactos negativos a longo prazo sobre as meninas (GAGE, 2013; KOHLER; MACKIE, 2018). Evidências empíricas indicam ainda que insegurança alimentar e falta de oportunidades educativas aumentam significativamente a probabilidade de uniões prematuras, especialmente em zonas rurais e entre grupos socialmente marginalizados (UNFPA; UNICEF, 2023).

Em Moçambique, a persistência de elevados níveis de casamento prematuro, mesmo após a implementação de políticas de proteção à criança, está associada a desigualdades de gênero, pobreza crônica e normas socioculturais que naturalizam uniões precoces. Relatórios recentes do UNICEF indicam que as raparigas continuam a casar-se em taxas muito superiores às dos rapazes, refletindo desigualdade estrutural no acesso à educação, à saúde e à participação social (UNICEF, 2025). Essa disparidade de gênero mostra como normas e práticas sociais influenciam a distribuição desigual de poder, recursos e oportunidades, perpetuando o casamento prematuro.

Estudos em Moçambique e outros países africanos indicam que a vulnerabilidade social interage com fatores culturais e institucionais. A combinação de pobreza, baixa escolarização das raparigas e percepções comunitárias que valorizam maternidade precoce e casamento como meio de estabilidade econômica reforça a perpetuação do casamento infantil (MUTANGA, 2019; KOHLI et al., 2020). Assim, a vulnerabilidade social configura-se não apenas como fator de risco, mas também como reflexo de desigualdades mais amplas na distribuição de oportunidades.

Por conseguinte, compreender a vulnerabilidade social como determinante do casamento prematuro implica que estratégias de combate à prática devem ir além de medidas legais, contemplando intervenções integradas que abordem pobreza, promovam educação e transformem normas socioculturais discriminatórias.



3. Metodologia

A presente pesquisa caracterizou-se como descritiva e exploratória, por buscar compreender e analisar os determinantes do casamento prematuro entre crianças chefes de família, descrevendo suas características, causas e implicações no contexto da Associação Cristo na Aldeia, em Mutua. Adotou-se uma abordagem mista, combinando métodos qualitativos e quantitativos, adequada à complexidade do fenômeno, pois permite articular dados mensuráveis com a compreensão das percepções, significados e experiências dos sujeitos envolvidos.

A abordagem qualitativa permitiu interpretar opiniões, crenças e práticas sociais relacionadas ao casamento prematuro, possibilitando a compreensão dos fatores socioculturais e familiares que influenciam o fenômeno (VIEIRA, 2009; LÜDKE; ANDRÉ, 1986). A abordagem quantitativa foi utilizada para organizar e analisar dados referentes às condições socioeconômicas e familiares dos participantes, recorrendo-se à estatística descritiva, nomeadamente percentagens, com apoio de tabelas e gráficos, conforme proposto por Gil (1991).

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa foi bibliográfica envolveu consulta a livros, artigos científicos, legislação e documentos institucionais sobre criança, casamento prematuro e vulnerabilidade social, sustentando a fundamentação teórica (ANDRADE, 2002). A documental consistiu na análise de relatórios e registros da Associação Cristo na Aldeia e de documentos da área social, visando identificar fatores associados aos casamentos prematuros (SEVERINO, 2007). Por sua vez, a pesquisa de campo foi realizada no local do fenômeno, possibilitando contato direto com os participantes e coleta de dados empíricos (KUMAR et al., 2007).

Os instrumentos de recolha de dados incluíram questionários, entrevistas semiestruturadas e observação direta. Os questionários, aplicados às crianças chefes de família, permitiram obter dados quantificáveis sobre fatores socioeconômicos, familiares e educacionais associados ao casamento prematuro (VIEIRA, 2009). As entrevistas semiestruturadas, realizadas com funcionários da Associação Cristo na Aldeia e líderes comunitários, possibilitaram explorar percepções, práticas culturais e dinâmicas comunitárias relacionadas ao fenômeno (LÜDKE; ANDRÉ, 1986). A observação direta complementou essas técnicas, registrando a rotina das crianças e as condições de vulnerabilidade social no contexto estudado.

A população do estudo foi constituída por residentes de Mutua Sede, incluindo crianças órfãs e vulneráveis, líderes comunitários, funcionários e colaboradores da Associação Cristo na Aldeia. A amostra foi composta por 21 participantes, selecionados de forma intencional, sendo 15 crianças órfãs chefes de família, 2 líderes comunitários e 4 funcionários da associação, considerando a sua relação

Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 06/02/2026** | **aceito: 08/02/2026** | **publicação: 10/02/2026**

direta com o fenômeno investigado.

Para o tratamento dos dados optou-se por análise de conteúdo, que permitiu a sistematização e a interpretação das evidências coletadas (Bardin, 2011). Quanto aos dados quantitativos, coletados através dos questionários, estes foram organizados através da estatística descritiva.

4. Resultados e Discussão

Os resultados do estudo foram analisados à luz dos objetivos específicos e discutidos com base na literatura clássica e recente sobre casamento prematuro. Os dados sociodemográficos revelaram que a maioria das crianças chefes de família tem entre 15 e 18 anos, corroborando FRANCISCO (2014), que identifica a adolescência tardia como período crítico para uniões precoces. Esse achado também se alinha a dados recentes da UNICEF (2025), que apontam maior incidência de casamento prematuro nessa faixa etária, especialmente em contextos rurais

No que respeita ao nível de escolaridade, observou-se que grande parte das crianças possui apenas o ensino primário ou apresenta trajetórias escolares interrompidas. ARTHUR (2010) e VICENTE (2013) já apontavam o baixo nível de escolarização como fator determinante para o casamento prematuro. Estudos mais recentes da UNFPA e do UNICEF (2024) reforçam que a exclusão escolar aumenta significativamente o risco de uniões precoces, sobretudo entre raparigas órfãs.

As condições socioeconômicas mostraram-se particularmente desfavoráveis, com rendimentos mensais predominantemente inferiores a 500 meticais. Este achado confirma as análises de ARTHUR (2010), que associa pobreza extrema à instrumentalização do casamento como estratégia de sobrevivência. De forma convergente, a UNICEF (2025) e a World Vision Mozambique (2025) sublinham que a vulnerabilidade econômica continua a ser um dos principais motores do casamento prematuro em Moçambique. E províncias como Zambézia, Nampula e Cabo Delgado são as com mais incidência de casos de casamento prematuros.

A ausência de progenitores e a consequente chefia precoce do agregado familiar são fatores centrais para o casamento prematuro, pois crianças órfãs assumem papéis adultos prematuramente, aumentando sua exposição à exploração, ao abandono escolar e às uniões precoces (FRANCISCO, 2014; HUMAN RIGHTS WATCH, 2024).

Todas as crianças inquiridas demonstraram desconhecimento sobre as consequências do casamento prematuro, corroborando VICENTE (2013), que identifica a fraca educação cívica como entrave à proteção infantil, e a UNICEF (2025), que defende programas sistemáticos de sensibilização comunitária. Os resultados confirmam que os casamentos prematuros entre crianças chefes de família decorrem da combinação de fatores estruturais persistentes e desafios contemporâneos ainda não

Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 06/02/2026** | **aceito: 08/02/2026** | **publicação: 10/02/2026**
superados.

4.1 Distribuição etária das crianças chefes de família

Tabela 1 – Distribuição etária das crianças chefes de família

Faixa etária (anos)	Frequência (n)	Porcentagem (%)
8 – 12	1	6,7
12 – 15	6	40,0
15 – 18	8	53,3
Total	15	100

A Tabela 1 mostra que 53,3% das crianças chefes de família estão entre 15 e 18 anos, fase de adolescência tardia marcada por transformações físicas, emocionais e sociais e maior pressão para assumir papéis adultos. Esse resultado evidencia a vulnerabilidade dessas crianças ao casamento prematuro, frequentemente legitimado socialmente como alternativa à continuidade dos estudos e à dependência familiar, especialmente em contextos de pobreza e orfandade.

A predominância de crianças chefes de família na faixa etária dos 15 aos 18 anos confirma que a adolescência tardia constitui um período de elevada vulnerabilidade ao casamento prematuro.

De acordo com NAIK (2024), o casamento prematuro resulta da interação existente entre a vulnerabilidade econômica, a desigualdade estrutural e pressões sociais, que afetam de forma particular os adolescentes em fase de transição para a vida adulta.

A UNICEF (2025) reforça que, em contextos de pobreza e orfandade, a transição da adolescência para a vida adulta ocorre de forma precoce e forçada, aumentando a probabilidade de uniões conjugais antes dos 18 anos.

4.2 Estado civil e ocorrência de casamentos prematuros

Tabela 2 – Estado civil das crianças chefes de família

Estado civil	Frequência	Porcentagem (%)
Solteira(o)	12	80,0
Vive maritalmente	2	13,3
Casada(o)	1	6,7
Total	15	100

Apesar de a maioria ainda se declarar solteira, observa-se a existência de uniões conjugais antes dos 18 anos, confirmando a presença do fenômeno do casamento prematuro na comunidade estudada. A identificação de uniões conjugais envolvendo crianças menores de 18 anos evidencia a ocorrência do casamento prematuro na comunidade analisada. Em cenários marcados pela fragilidade

Ano VI, v.1 2026 | **submissão: 06/02/2026** | **aceito: 08/02/2026** | **publicação: 10/02/2026**

das estruturas familiares e pela limitada proteção social, é frequente que relações conjugais informais se estabeleçam antes da formalização legal, sendo culturalmente interpretadas como casamento, mesmo na ausência de registro oficial (SAVE THE CHILDREN, 2018; UNICEF MOÇAMBIQUE, 2023).

Adicionalmente, a UNICEF (2025) assinala que a coabitação precoce é amplamente aceita em diversas comunidades rurais moçambicanas, reforçando a normalização social dessas uniões.

4.3 Nível de escolaridade

Tabela 3 – Escolaridade das crianças chefes de família

Nível de escolaridade	Frequência	Porcentagem (%)
Ensino básico incompleto	3	20,0
Ensino primário concluído (7ª classe)	7	46,7
Ensino secundário em curso	4	26,7
Ensino secundário concluído	1	6,7
Total	15	100

Os dados evidenciam baixos níveis de escolaridade e trajetórias escolares interrompidas, confirmando a relação direta entre exclusão educativa e casamento prematuro. ARTHUR (2010) e VICENTE (2013) defendem que a permanência na escola funciona como fator de proteção social. Estudos recentes da UNFPA e do UNICEF (2024) demonstram que crianças fora do sistema educativo apresentam maior probabilidade de entrar em uniões precoces, sobretudo quando acumulam responsabilidades familiares.

4.4 Condições socioeconômicas e rendimento familiar

Tabela 4 – Fontes de rendimento das famílias chefiadas por crianças

Fonte de rendimento	Porcentagem (%)
Venda de carvão e lenha	40,0
Venda ambulante de água	33,3
Venda de produtos alimentares	26,7

A dependência de atividades informais, como a venda de carvão, lenha e água, revela um contexto de subsistência econômica. ARTHUR (2010) associa a informalidade à instabilidade social e à incapacidade de planejamento familiar. De acordo com a WORLD VISION MOZAMBIQUE (2025), este tipo de economia precária favorece a percepção do casamento prematuro como estratégia de redistribuição das responsabilidades econômicas dentro do agregado familiar.

Tabela 5 – Rendimento mensal familiar

Rendimento mensal (Meticais)	Porcentagem (%)
Menos de 500	86,7
500 – 1.500	6,6
Mais de 1.500	6,7

A baixa renda mensal demonstra a fragilidade econômica das famílias, levando muitas crianças a encarar o casamento como estratégia de sobrevivência e redução das responsabilidades econômicas.

A predominância de rendimentos inferiores a 500 meticais caracteriza uma situação de pobreza extrema. ARTHUR (2010) afirma que a pobreza estrutural constitui um dos principais determinantes do casamento prematuro. Relatórios recentes da UNICEF (2025) e da UNFPA (2024) confirmam que a vulnerabilidade econômica continua a ser um fator central para a persistência do fenômeno, especialmente entre crianças órfãs e chefes de família.

4.5 Percepção sobre as consequências do casamento prematuro

Tabela 6 – Conhecimento sobre consequências do casamento prematuro

Resposta	Porcentagem (%)
Conhece consequências	0,0
Não conhece	100,0

Este resultado evidencia a quase total ausência de informação e de educação cívica sobre os impactos sociais, legais e de saúde associados ao casamento prematuro, reforçando a necessidade de intervenções educativas. O desconhecimento total sobre as consequências do casamento prematuro evidencia a fragilidade da educação cívica e da disseminação de informações sobre os direitos da criança. VICENTE (2013) argumenta que a ausência de educação em direitos humanos limita a capacidade de tomada de decisão consciente. A UNICEF (2025) reforça que a falta de informação contribui para a reprodução de práticas nocivas socialmente normalizadas.

5. Considerações Finais

Os resultados do presente estudo permitem concluir que os casamentos prematuros entre crianças chefes de família na Associação Cristo na Aldeia, em Mutua, são influenciados por um conjunto articulado de fatores socioeconômicos, educacionais e socioculturais. A análise evidenciou que a pobreza extrema, expressa por rendimentos mensais inferiores a 500 meticais, constitui um dos principais determinantes, levando as crianças a encarar o casamento como alternativa de



Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/02/2026 | aceito: 08/02/2026 | publicação: 10/02/2026
sobrevivência e redução das responsabilidades económicas.

O baixo nível de escolaridade revelou-se igualmente um fator central, uma vez que a maioria das crianças chefes de família possui apenas o ensino primário ou encontra-se em situação de abandono escolar. Esta condição limita o acesso à informação, reduz as perspectivas de mobilidade social e aumenta a vulnerabilidade à reprodução de práticas tradicionais, como o casamento prematuro.

A ausência de progenitores ou cuidadores adultos mostrou-se determinante na integração precoce destas crianças na vida adulta. Ao assumirem a chefia do agregado familiar, as crianças passam a desempenhar papéis sociais para os quais não estão psicológicas nem socialmente preparadas, o que favorece a entrada em uniões conjugais precoces, muitas vezes informais e desprovidas de proteção legal.

O estudo evidenciou ainda um desconhecimento generalizado sobre as consequências sociais, legais e de saúde associadas ao casamento prematuro. A totalidade das crianças inquiridas afirmou não conhecer os impactos desta prática, o que reforça a necessidade de programas sistemáticos de educação cívica e sensibilização comunitária.

Os dados confirmam que os fatores socioeconômicos, o baixo nível de escolaridade, a ausência de pais e as práticas culturais tradicionais constituem elementos centrais na persistência dos casamentos prematuros. Estes resultados corroboram a literatura que associa pobreza estrutural e vulnerabilidade social à violação dos direitos da criança.

Conclui-se, portanto, que o combate aos casamentos prematuros em contextos como o de Mutua exige uma abordagem integrada, que combine o reforço das políticas públicas de proteção da criança, o apoio socioeconômico às famílias vulneráveis, a promoção da permanência escolar e o envolvimento ativo das lideranças comunitárias na transformação de normas sociais prejudiciais. Estes resultados confirmam as evidências apresentadas pela literatura recente e sublinham a urgência de intervenções sustentáveis e contextualizadas para a erradicação do casamento prematuro em Moçambique.

Referências

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

ARTHUR, Maria José. **O casamento prematuro como violação dos direitos humanos: um exemplo que vem da Gorongosa**. Maputo: WLSA Moçambique, 2010.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.



Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/02/2026 | aceito: 08/02/2026 | publicação: 10/02/2026
BLANC, Ann K.; MORENO, Libertad. **Vulnerability and child marriage: a global perspective.** *Population and Development Review*, v. 47, n. 1, p. 45–72, 2021.

COLONNA, M. **Community perceptions of child marriage in rural Mozambique.** *African Journal of Social Studies*, v. 12, n. 3, p. 210–225, 2022.

FRANCISCO, António. **Proteção social em Moçambique: abordagens e desafios.** In: BRITO, Luís et al. (org.). *Desafios para Moçambique 2014*. Maputo: IESE, 2014. p. 275–301.

FRANCO, Maria Laura P. B. **Análise de conteúdo.** 2. ed. Brasília: Liber Livro, 2005.

GAGE, Anastasia J. **Child marriage and poverty: regional patterns and societal implications.** *Journal of Adolescent Health*, v. 52, n. 5, p. S27–S31, 2013.

GIL, Ana Maria. **Infância, ritos e tradição em Moçambique.** Maputo: Editora Académica, 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

HONWANA, Alcinda; DE BOECK, Filip (org.). **Makers and breakers: children and youth in postcolonial Africa.** Oxford: James Currey, 2005.

HUDA, F. **Child marriage and legal frameworks.** *International Journal of Law, Policy and the Family*, v. 21, n. 2, p. 123–142, 2007.

HUMAN RIGHTS WATCH. **“Girls shouldn’t give up on their studies”: pregnant girls’ and adolescent mothers’ struggles to stay in school in Mozambique.** New York: HRW, 2024.

KOHLER, Hans-Peter; MACKIE, Gerry. **The role of social norms and poverty in child marriage.** *Demographic Research*, v. 39, p. 909–934, 2018.

KUMAR, Ranjit. **Research methodology: a step-by-step guide for beginners.** 2. ed. London: SAGE, 2007.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

MUTANGA, R. **Poverty, gender inequalities and child marriage in Sub-Saharan Africa.** *African Journal of Social Sciences*, v. 9, n. 4, p. 112–129, 2019.

NAIK, Yashika. **Social vulnerability and child marriage in Mozambique: an analysis of multidimensional factors and structural inequalities.** Maputo: UNFPA/UNICEF, 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos da Criança.** Nova Iorque: ONU, 1989.

PINTO, Sónia Basílio; BOLACHA, Natália Helena da Fonseca. **O casamento prematuro em**



Ano VI, v.1 2026 | submissão: 06/02/2026 | aceito: 08/02/2026 | publicação: 10/02/2026
Moçambique: práticas, crenças e implicações na escolarização da rapariga no contexto rural.
Njinga & Sepé, v. 2, n. 2, p. 370–384, 2022.

RICHARDSON, D. et al. **Child-headed households in Sub-Saharan Africa: challenges and coping strategies.** *Child Development Research*, v. 2018, Article ID 567890, 2018.

RICHTER, Linda M.; DESMOND, C.; HALL, J. **Children heading households: vulnerability and resilience in Africa.** *Social Science & Medicine*, v. 277, p. 113–121, 2021.

SAVE THE CHILDREN. **Child-headed households and early marriage in Mozambique.** London: Save the Children, 2020.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

UNFPA; UNICEF. **Global Programme to End Child Marriage – Country Summary: Mozambique.** Maputo: UNFPA/UNICEF, 2024.

UNICEF. **Child-headed households and child protection in Eastern and Southern Africa.** Nairobi: UNICEF, 2019.

UNICEF. **Child marriage in Mozambique: situation analysis.** Maputo: UNICEF, 2022.

UNICEF MOÇAMBIQUE. **A situação das crianças em Moçambique.** Maputo: UNICEF, 2025.

VICENTE, Inês. **Casamentos prematuros e gravidez precoce: entre a lei e a tradição.** Maputo: WLSA Moçambique, 2013.

VIEIRA, Sonia. **Metodologia de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2009.

WORLD BANK. **Economic impacts of child marriage: global synthesis report.** Washington, DC: World Bank, 2022.

WORLD VISION MOZAMBIQUE. **Vulnerabilidade económica e o aumento das uniões prematuras em contextos rurais.** Maputo: World Vision, 2023.